

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2006

Ao  
Dr. José Sergio Gabrielli.  
M D Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás.  
Avenida Chile, 65, 23º andar.  
Nesta.

Prezado Presidente,

Como certamente é do conhecimento de V.S<sup>a</sup>, a AEPET - Associação dos Engenheiros da Petrobrás tem, dentre os seus objetivos estatutários, o “(...) *de defender os interesses de seus associados perante a PETROS ou entidade de Previdência que vier a lhe suceder, além de defender os interesses trabalhistas dos mesmos*”, vem à sua presença, formalmente, reivindicar a sua interferência no sentido de que seja revista a suspensão de 3 (três) dias aplicada ao Geofísico *Guilherme Gomes de Vasconcellos*, ao nosso ver aplicada de forma injusta.

2. O Geofísico Pleno *Guilherme Gomes de Vasconcellos*, nível 757, lotado na UN-BA/ATEX/ABIG, além de exercer suas funções na Petrobrás há mais de 27 (vinte e sete) anos, é Diretor de Comunicação da AEPET – Núcleo Bahia. É também Conselheiro Fiscal da PETROS, eleito pelos Mantenedores-Beneficiários por grande quantidade de votos. Ao ter recebido suspensão de 3 (três) dias, “*sob a alegação de ter divulgado informações funcionais e gerenciais copiadas no sistema informatizado da Companhia de caráter restrito (GDP)*” O Geofísico *Guilherme Vasconcellos*, na qualidade de associado recorreu à Diretoria desta Associação, dizendo-se prejudicado na sua carreira profissional,

3. É importante destacar que os excelentes resultados obtidos recentemente, nestes dois últimos anos, pela UN-BA/ATEX/ABIG são, na sua grande maioria, frutos resultantes de trabalhos do Geofísico Intérprete de Bacias Sedimentares (Exploracionista) punido. Atividade esta de Exploracionista, exercida nos últimos 24 anos, que na indústria do petróleo, atualmente, é das mais requisitadas e valorizadas (quicá a mais valorizada). E que, em qualquer gestão empresarial, esses fatos seriam razão para a concessão de prêmios e não de punição.

4. Em sua defesa o Geofísico *Guilherme* alega que os comentários contidos no GDP/2005, no qual contesta a avaliação feita a seu respeito pela sua avaliadora *Luísa Maria Feitosa*, não se afigura como quebra de autoridade ou divulgação de informação. Porquanto encaminhou tal documento a Ouvidoria da Petrobrás, ao Gerente de Exploração - NNE e aos Órgãos aos quais é vinculado (Sindicato de Químicos e Petroleiros da Bahia e a AEPET, da qual é diretor), e que são entidades que estatutariamente têm obrigação de defender os direitos dos seus representados e associados.

5. O fato de ter “*encaminhado informações a entidades externas a Petrobrás (AEPET e Sindicato)*”, vem de encontro do direito de liberdade de associação. Haja vista que a PETROBRÁS é signatária do PACTO GLOBAL e encontra-se, no momento atual, em processo de Certificação na Norma de Responsabilidade Social, além de publicar em sua Missão e Visão a notícia de estar comprometida com os princípios da Responsabilidade Social.

6. A AEPET se dá ao direito e poderá entender também esta punição como uma retaliação ao posicionamento político desta entidade. Estamos em meio ao debate sobre a Repactuação dos Artigos 41 e 42 do Plano PETROS. Repactuação esta proposta pela gerência da PETROBRÁS e da PETROS. Repactuação a qual a AEPET faz franca e pública oposição. Ora, *Guilherme Gomes de Vasconcellos* é hoje representante eleito pelos trabalhadores ao conselho fiscal da PETROS. E como Conselheiro tem sido um dos ícones da AEPET em defesa dos interesses dos trabalhadores neste debate. Não cabem dentro do debate em curso atitudes arbitrais como esta, que buscam constranger o debatedor, silenciar o oponente, calar a voz daqueles que resistem. Os argumentos políticos e técnicos que estamos utilizando neste debate com a gerência da PETROBRÁS e da PETROS não encontraram até o momento contra-argumentos que possam nos calar. Não queremos considerar que a gerência da PETROBRÁS queira se utilizar expedientes outros para impedir que se ouça nossa voz.

Cabe a nós registrar que a Representação dos Trabalhadores, assim como a liberdade de associação dentro das empresas faz parte das convenções 111, 135 e 150 da OIT, e que diante dos fatos acima citados e invocando o seu reconhecido sentido de justiça, solicitamos que V. S<sup>a</sup>, após re-análise do caso, avalie a possibilidade de anular a penalidade imposta ao nosso associado, diretor e Conselheiro Fiscal da Petros. Diante da gravidade da situação, caberá a nossa entidade buscar os recursos jurídicos necessários para reverter à situação, além de tornar público no âmbito nacional e internacional o que vem acontecendo dentro da Petrobrás.[Sugiro suprimir porque, a) não se coaduna com o início do parágrafo, b) a Aepet talvez não tenha legitimidade para ingressar na Justiça neste caso]

Atenciosamente,

Heitor Manoel Pereira  
Presidente

DV-SR/dv-sr